

**LEI Nº 3.558/2023**

**Ementa:** Institui a Campanha Dezembro "Verde" – Não ao abandono de animais no município de Igarassu.

**A Prefeita do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha Dezembro Verde – Não ao abandono de animais no município de Igarassu.

Art. 2º A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:

I – Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II – Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;

III – Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;

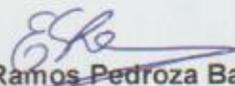
IV – Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada todos os anos, no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 30 de abril de 2024.

  
**Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa**  
Prefeita do Município de Igarassu

